

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 848/2024

Lei Municipal nº 848/2024 Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Modifica o Anexo único da Lei Municipal nº 572/2017 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 572/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Lei nº 572/2017 - Regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

| LOCALIDADES | VEREADOR | SERVIDOR |
|--|-----------|-----------|
| Cidades com raio de distância de até 100 km (cem quilômetros), exceto Currais Novos/RN. | RS 212,13 | RS 141,42 |
| Natal/RN e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 km (cem quilômetros). | RS 424,25 | RS 282,83 |
| Cidade de outros Estados do Brasil. | RS 636,38 | RS 424,25 |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:7B35B659

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2024. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>